

DECRETO Nº 4496 – 28/01/2014 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4497 – 30/01/2014 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4498 – 04/02/2014 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4499

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO O PARAÍSO - AFESSP.”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que para atender ao disposto do art. 231, inciso I, da Lei Orgânica do Município, foi editada a Lei Municipal nº 4.056, de 13 de dezembro de 2013 destinado recursos culturais para que a AFESSP realizasse o carnaval de 2014 em São Sebastião do Paraíso,

CONSIDERANDO que a realização do carnaval no município atende diretamente ao interesse público uma vez que, além de valorizar e incentivar a cultura popular também proporciona lazer e entretenimento a população,

CONSIDERANDO que a AFESSP comparece perante o município informando que para melhor realizar a festa do carnaval está tendo dificuldades em encontrar carcaças de veículos para colocação de alegorias carnavalescas,

CONSIDERANDO que o município possui duas carcaças de veículos em seu estoque de sucatas que no momento encontram-se sem utilização e que há interesse municipal em incrementar a cultura local,

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO O PARAÍSO – AFESSP**, com sede nesta cidade, na Rua José Maria Gaspar, nº 80, Bairro Jardim das Paineiras, inscrita no CNPJ nº 07.705.177/0001-32, o uso de 02 (duas) carcaças de veículos de propriedade do município de São Sebastião do Paraíso, sem número de patrimônio, guardadas nas dependência do Pátio Municipal.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita nos termos do art. 142, § 3º da Lei Orgânica do Município e vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, onde serão devolvidas ao município.

Art. 3º – A tradição das carcaças se dará mediante termo de recebimento informando sobre seu estado de conservação e funcionamento, bem como compromisso de devolvê-los nas mesmas condições, ressalvado os desgastes naturais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de fevereiro de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal